

Lista de Classificação Provisória

ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO

Ano Letivo 2022/2023

Torna-se pública, nos termos da ata de reunião da Comissão de Análise do procedimento datada de 3/3/2023, a classificação provisória dos candidatos admitidos e excluídos ao procedimento de atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior público para o ano letivo 2022/2023.

Admitidos:

| Classificação | Nome | Critérios seleção | Media acesso ensino superior |
|---------------|---------------------------------------|-------------------|------------------------------|
| | | Rend. per capita | (condições de preferência) |
| 1.º | Mafalda Mestre Faísco | 16 | 188 |
| 2.º | Ana Beatriz dos Santos Silva | 16 | 145 |
| 3.º | Dina de Fátima Agulhas Ferreira Bento | 16 | 107 |
| 4.º | Margarida Fernandes Neves | 14 | 158 |
| 5.º | Gonçalo Pucarinho Carvalho | 14 | 127 |
| 6.º | Eduardo Bento Serrano | 12 | 173 |
| 7.º | Daniela Sofia da Silva Marcão | 12 | 166 |
| 8.º | Beatriz Miguel Lopes de Almeida | 12 | 165 |
| 9.º | Sara Miguel Félix Arranhado | 12 | 150 |
| 10.º | Bárbara dos Santos Lourinho | 12 | 145 |
| 11.º | Maria Luís da Silva Correia | 12 | 131 |

| | | | |
|------|--|----|-----|
| 12.º | Beatriz Miguel Silva Rosado | 10 | 175 |
| 13.º | Sónia de Jesus Gomes dos santos | 10 | 152 |
| 14.º | Ricardo Filipe Fernandes Navalhas | 10 | 147 |
| 15.º | Duarte Miguel da Silva Vidigal | 10 | 144 |
| 16.º | Carolina Roque Valido Pires de Almeida | 10 | 137 |
| 17.º | Jorge Santos Falé | 10 | 122 |
| 18.º | André Filipe Poupá Pestana | 8 | 185 |
| 19.º | José Pedro Aranha Cardoso | 8 | 180 |
| 20.º | Joana Carrilho Monginho | 8 | 177 |
| 21.º | Diogo Jorge Monteiro Amador | 8 | 176 |
| 22.º | Fabiana Maria Cerejeira Brites | 8 | 154 |
| 23.º | Sofia Carreteiro Gonçalves | 8 | 151 |
| 24.º | Tiago Filipe Tendeiro Plácido | 8 | 147 |
| 25.º | Alexandra Raquel Relvas Balancho | 8 | 127 |
| 26.º | Ana Sofia dos Santos Pinheiro | 8 | 122 |
| 27.º | Ruben Miguel Henriques Batista | 8 | 109 |

Excluídos:

- a) **Ana Catarina Gança Serrano** - não entregou o atestado de residência e composição do agregado familiar, a emitir pela Junta de Freguesia da área de residência respetiva ou declaração de agregado familiar do candidato, emitida pela Autoridade Tributária com a antecedência de emissão máxima de um mês face à data da candidatura; a fotocópia da nota de liquidação do IRS referente ao ano civil anterior da candidata; documento comprovativo de benefícios de bolsas ou subsídios equivalentes concedidos por outra instituição, no qual deve constar o respetivo montante, ou de que não recebe outras bolsas ou subsídios e fotocópia do recibo da renda do mês imediatamente anterior ao da apresentação do Requerimento, ou

declaração da entidade financiadora do empréstimo para habitação própria. No caso de não pagar renda ou empréstimo à habitação, o candidato deverá entregar uma declaração sob compromisso de honra na qual ateste que não paga renda ou que não tem empréstimo à habitação. -----

- b) **Beatriz Martins Conde** - não entregou fotocópia da declaração do IRS referente ao ano civil anterior do elemento do agregado familiar em falta; -----
- c) **Catarina Ganhão Agostinho** - frequenta um Estabelecimento de Ensino Superior Privado. -----
- d) **Eduardo Filipe Fernandes dos Reis** - matriculado em Estabelecimento de Ensino Superior Público a frequentar mestrado no ano letivo para que requer a Bolsa. -----
- e) **Francisco Ferreira Brás Lopes** - não obstante ter sido entregue uma declaração assinada pelo progenitor, a mesma não é válida nos termos constantes do regulamento não produzindo a eficácia no presente procedimento concursal uma vez que a alínea j) do artigo 9º prevê a entrega de um documento comprovativo de benefícios de bolsas ou subsídios equivalentes concedidos por outra instituição, no qual deve constar o respetivo montante, ou de que não recebe outras bolsas ou subsídios. -----
- f) **Joana Alexandra Rodrigues Magro** - recebe de outra Entidade uma Bolsa de Estudo ou outros benefícios com o mesmo fim das Bolsas de Estudo. -----
- g) **João Alexandre Rosado Lopes** - não entregou a fotocópia da nota de liquidação do IRS referente ao ano civil anterior. -----
- g) **Leonor Miguel Reganha Martelo** - não entregou documento comprovativo do aproveitamento escolar no ano letivo anterior, no qual venha escrito expressamente que o aluno obteve aproveitamento escolar, não sendo suficiente um documento no qual constem os valores obtidos em cada unidade curricular; fotocópia da declaração e nota de liquidação do IRS referente ao ano civil anterior do elemento do agregado familiar em falta, e documento comprovativo de benefícios de bolsas ou subsídios equivalentes concedidos por outra instituição, no qual deve constar o respetivo montante, ou de que não recebe outras bolsas ou subsídios.-----

Reguengos de Monsaraz, 3 de março de 2023.



Presidente da Comissão

Dina Simão